SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO

São Paulo , 17 de Agosto de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de São Paulo • ANO XVII | Nº 3668

Expediente:
Associação Paulista de Municípios – APM

Diretoria Administrativa

Presidente: Marcos Monti - Prefeito de São Manuel (1993 a 1996)

1º Vice-Presidente:
2º Vice-Presidente: José Mauro Dedemo Orlandini - Prefeito de Bertioga (1993 a 1996 e 2009 a 2012)
3º Vice-Presidente: Herculano Castilho Passos Júnior - Prefeito de Itu (2005 a 2008 e 2009 a 2012)
4º Vice-Presidente: Diego de Nadai - Prefeito de Americana (2009 a 2012)

Secretário Geral: Aquevirque Antonio Nholla - Vice-Prefeito e Vereador de São João da Boa Vista (1993 a 1996 e 1983 a 1992)

1º Secretário: Antônio Cesar Simão - Prefeito de Itapuí (1993 a 1996)
2º Secretário: Sebastião Misiara - Vereador de Barretos (1972 a 1996)
3º Secretário: Jamil Akio Ono - Prefeito de Andradina (2009 a 2012)

Tesoureiro Geral: Carlos Alberto Cruz Filho - Vereador e Vice-Prefeito de Campinas (1983 a 1988 e 1997 a 2000)

1º Tesoureira: Marisa de Souza Pinto Fontana - Prefeita de Socorro (de 2009 a 2012)
2º Tesoureiro: José Ademir Infante Gutierrez - Prefeito de Teodoro Sampaio (2005 a 2008 e 2009 a 2012)
3º Tesoureiro:

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de São Paulo é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE SÃO PAULO
MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 2.404, DE 13 DE AGOSTO DE 2026.

DECRETO Nº 2.404, DE 13 DE AGOSTO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VICTOR MARUYAMA, Prefeito Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei e;
CONSIDERANDO a autorização dada pelo artigo 04º, da Lei Orçamentária Anual (L.O.A.) nº 991, de 16 de dezembro de 2025;
DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Departamento de Finanças e Orçamento do Município de Barra do Turvo/SP, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), para reforçar a seguinte dotação do orçamento vigente:

Órgão		F.R.	Ficha	Valor R$
02	**Poder Executivo**			
02.08.00	**Fundo Municipal de Assist. e Desenv. Social**			
08.244.0067.2069	**FNAS – Serv. de Convivência e Fortal. de Vínculos**			
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	05	212	120.000,00
TOTAL				**120.000,00**

Fontes de Recursos: (01) Próprios **(02)** Estadual **(05)** Federal

Art. 2° - O Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, será coberto com o superávit financeiro de Conta Bancária (FR 05) de recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS (Bloco Piso Social Básico – nº 13.330-2) no valor de **R$ 120.000,00**:

Conta Bancária	Banco / Agência	Nº Conta	Saldo em 31/12/2025
FMAS/Bloco PSB FNAS	Banco do Brasil / Ag. nº 04671-X	13.330-2	R$ 120.203,49

Art. 3°. Ficam convalidadas as alterações necessárias na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026 e Plano Plurianual respectivo.

Art. 4°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração e assinatura.

Barra do Turvo, na data da assinatura digital.

VICTOR MARUYAMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon do Nascimento Barbosa
Código Identificador:2688C99D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ERRATA DO DECRETO Nº 2.401/2026.

ERRATA DO DECRETO Nº 2.401/2026.

VICTOR MARUYAMA, Prefeito Municipal de Barra do Turvo/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, publica Errata referente ao Decreto nº 2.401/2026, publicado em 12 de agosto de 2026, Edição nº 3665, sob o código identificador nº CA379323:

Onde se lê:
Art. 1º. Fica aberto no Departamento de Finanças e Orçamento do Município de Barra do Turvo/SP, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 100.000,00 (trezentos mil reais), ...

Leia-se:
Art. 1º. Fica aberto no Departamento de Finanças e Orçamento do Município de Barra do Turvo/SP, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 100.000,00 (**cem mil reais**), ...

Barra do Turvo, na data da assinatura digital.

VICTOR MARUYAMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon do Nascimento Barbosa
Código Identificador:E64D77A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE INUTILIZAÇÃO DE NUMERAÇÃO DECRETO Nº 2.398/2026 – NUMERAÇÃO INUTILIZADA

TERMO DE INUTILIZAÇÃO DE NUMERAÇÃO
DECRETO Nº 2.398/2026 – NUMERAÇÃO INUTILIZADA

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO/SP**, para fins de registro, controle administrativo, transparência e preservação da sequência numérica dos atos oficiais do Poder Executivo Municipal,

CERTIFICA E TORNA PÚBLICO que fica registrada como **INUTILIZADA** a numeração **2.398/2026**, destinada à expedição de Decreto Municipal.

A referida numeração foi atribuída a minuta de Decreto constante do Processo SEI nº **3505401.401.00004555/2026-86**, a qual não foi formalizada como ato normativo.

Dessa forma, para fins de preservação da sequência histórica, controle e rastreabilidade dos atos oficiais, a numeração **2.398/2026** permanecerá registrada como **NUMERAÇÃO INUTILIZADA**, não devendo ser reutilizada para a edição de outro ato.

Publique-se e registre-se.

Barra do Turvo, na data da assinatura digital.

MILTON WOLF
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Marlon do Nascimento Barbosa
Código Identificador:488D8DEA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PARCERIAS
CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 115/2026

CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 115/2026

AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O 2º SEMESTRE DE 2026, PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO/SP, ATRAVÉS DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE)

A Prefeitura Municipal de Barra do Turvo, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida 21 de Março, nº 304, Centro, Barra do Turvo, inscrita no CNPJ sob o nº 46.634.317/0001-80, representado neste ato pelo Prefeito, o Senhor **VICTOR MARUYAMA**, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 14 da Lei Federal nº 11.947/2009, na Resolução CD/FNDE nº 4, de 26 de fevereiro de 2026, na Lei Federal nº 14.133/2021, no que couber, e nas demais normas aplicáveis, através da Secretaria de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de produtos da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar. Os Grupos Formais/ Informais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia **25/08/2026**, às **09 horas**. Os interessados (grupos formais, informais ou fornecedores individuais), deverão apresentar a documentação para a habilitação e projeto de Venda no prazo estipulado no edital.

1. OBJETO
1.1. O objeto da presente Chamada Pública é a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O 2º SEMESTRE DE 2026, PARA ATENDIMENTO AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO/SP, por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme condições, quantidades, preços de aquisição, locais e periodicidade estabelecidos neste edital e em seus anexos.
1.2. Os preços de aquisição serão previamente fixados pela Entidade Executora com base na pesquisa de preços que instrui o processo, não constituindo o menor preço critério de seleção dos projetos de venda.
1.3. A participação é restrita a agricultores familiares, empreendedores familiares rurais, fornecedores individuais, grupos informais e grupos formais que atendam aos requisitos do PNAE e possuam CAF ou DAP válida, conforme a disciplina aplicável.

2. FONTE DE RECURSO

Ficha: 108- - Orgão:- 02 - Prefeitura Municipal - Unidade Orçamentária:- 02.05.00 – (Secretaria Municipal de Educação) - Dotação Orçamentária:-3.3.90.30.00.0082.05.285.0000

3. DO CREDENCIAMENTO
3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
3.1.1 Tratando-se de representante legal, Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
3.1.2 Tratando-se de procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes à Chamada Pública, acompanhado do correspondente documento.
3.2 O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo a cópia do documento oficial de identificação que contenha foto acompanhado do original.
3.3 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada grupo formal/informal credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
3.3.1 O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado;
3.4 A ausência de representante na sessão pública não implicará, por si só, a exclusão do fornecedor ou grupo, desde que a documentação de habilitação e o Projeto de Venda tenham sido apresentados tempestivamente. O participante sem representante ficará impossibilitado apenas de praticar atos que exijam manifestação presencial imediata, sem prejuízo da análise de sua documentação e do Projeto de Venda.
3.5 O credenciamento destina-se exclusivamente à identificação e à comprovação dos poderes de representação, não se confundindo com a habilitação do fornecedor nem com os critérios de seleção dos Projetos de Venda.
3.6 A título de sugestão, o Edital traz em seu Anexo VI, modelo de credenciamento.
4. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES
4.1 Os interessados em participar desta Chamada Pública deverão apresentar os dois envelopes devidamente lacrados e identificados, de modo a impedir sua violação, que deverão ser protocolados até as 09 horas do dia 25/08/2026, no endereço indicado no preâmbulo
4.2
A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO
ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO
CHAMADA PUBLICA Nº. 002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 115/2026
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA PREVISTA PARA AS 09 horas do dia: 25/08/2026.
RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO, Nº FONE/FAX DO GRUPO FORMAL/INFORMAL
A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA
CHAMADA PUBLICA Nº. 002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 115/2026
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA PREVISTA PARA AS 09h30 do dia: 25/08/2026.
RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO, Nº FONE/FAX DO GRUPO FORMAL/INFORMAL
4.3 Os documentos poderão ser apresentados em original, cópia autenticada, cópia acompanhada do original para conferência pela Comissão ou documento eletrônico cuja autenticidade possa ser verificada.

5. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 "HABILITAÇÃO"

5.1 Fornecedor Individual:
a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
b) O extrato da CAF ou DAP Física válida do agricultor familiar participante, conforme a regulamentação aplicável;
c) O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar/e ou empreendedor familiar para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
d) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda; e
e) Certidão negativa de Débitos Trabalhistas.
f) Comprovante de residência.
5.2. Grupo Informal:
a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
b) O extrato da CAF ou DAP Física válida do agricultor familiar participante, conforme a regulamentação aplicável;
c) O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar/e ou empreendedor familiar rural para Alimentação Escolar com assinatura dos agricultores participantes;
d) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda; e
d) Certidão negativa de Débitos Trabalhistas.
e) Comprovante de residência
5.3. Grupo Formal:
a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
b) Extrato da CAF ou DAP Jurídica válida da associação ou cooperativa, conforme a regulamentação aplicável
c) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, relativa a Seguridade Social, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
d) Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
e) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
f) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
g) Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.
5.4 DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 "PROJETO DE VENDA"
5.4.1. No envelope nº.02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o projeto de Venda de Gêneros Alimentícios a Agricultura Familiar conforme o Anexo (modelo da Resolução FNDE nº 4/2026).
5.4.2. A relação dos proponentes dos projetos de vendas será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o termino do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado no quadro de avisos do município e no portal do município e no portal do município na internet em até 05 dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de até 05 dias o(s) selecionados(s) será (ão) convocado(s) para a assinatura do contrato(s).
5.4.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será (ão) selecionados conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.
5.4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº. da CAF ou DAP Física de cada Agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E CAF ou DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.
5.4.5. Verificada ausência ou desconformidade documental passível de saneamento, a Comissão poderá conceder prazo de até 5 (cinco) dias úteis para regularização, mediante decisão motivada, aplicável de forma isonômica aos participantes em situação equivalente, vedada a inclusão posterior de documento ou condição que deveria existir após a data-limite de apresentação.

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

6.1 Os Projetos de Venda habilitados serão agrupados e selecionados conforme a ordem territorial e os critérios de priorização previstos na Resolução CD/FNDE nº 4/2026.
6.2 Em cada grupo serão aplicadas, na ordem prevista na norma vigente, as prioridades destinadas, entre outros, a assentamentos da reforma agrária, povos indígenas, comunidades quilombolas, grupos formais e informais de mulheres e jovens, e fornecedores de produtos orgânicos ou agroecológicos.
6.3 Persistindo empate após a aplicação dos critérios normativos, poderá ser realizado sorteio em sessão pública ou divisão consensual do fornecimento, quando juridicamente admitida e operacionalmente viável.

7. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

7.1 A apresentação de amostras somente será exigida quando expressamente indicada e justificada pela área técnica, com definição dos itens sujeitos à avaliação, critérios objetivos de aceitabilidade, local, data e forma de apresentação. Não será exigida amostra indistintamente de todos os itens sem justificativa técnica.
7.2 Quando houver necessidade de reapresentação de amostra, a Comissão fixará prazo razoável, assegurada a isonomia entre os participantes.

8. LOCAL DE ENTREGAS

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues conforme anexo I do Termo de Referência.
8.1 Os gêneros alimentícios serão entregues no Estoque Central da Merenda Escolar e nas unidades escolares indicadas no Anexo I, inclusive ponto a ponto, conforme cronograma semanal do Setor de Merenda Escolar.
8.2 As entregas ocorrerão preferencialmente às segundas-feiras, a partir das 7h, ressalvadas alterações previamente comunicadas em razão de feriados, recessos, calendário escolar ou necessidades excepcionais.
8.3 Frete, descarga, acondicionamento, logística fracionada e demais custos necessários à entrega deverão estar incluídos no preço de aquisição.
8.4. O fornecimento compreenderá o 2º semestre letivo de 2026, durante o período previsto no calendário escolar, e ocorrerá de forma parcelada, conforme a demanda e o cronograma do Setor de Merenda Escolar.

9. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. Serão consideradas as propostas classificadas, que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública.

9.2. Cada participante poderá ofertar um ou mais itens e as respectivas quantidades que possua capacidade de fornecer, observadas as especificações, os preços de aquisição, o limite individual de venda e as condições desta Chamada Pública.
9.3. A seleção observará os critérios de priorização estabelecidos na Resolução CD/FNDE nº 4/2026. O preço não será objeto de disputa, pois será previamente definido pela Entidade Executora.
9.4. Quando um único Projeto de Venda não atender à quantidade total demandada, o fornecimento poderá ser distribuído entre os projetos selecionados, observadas a ordem de prioridade, a capacidade de fornecimento, o limite individual anual e a viabilidade operacional.

10. PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a última entrega do mês, através de ordem de fornecimento, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada a antecipação de pagamento, para cada faturamento.

11. CONTRATAÇÃO

11.1. Uma vez selecionado o Proponente Vendedor deverá assinar o Contrato de Compra e Venda de gêneros alimentícios, conforme Minuta de Contrato do Anexo III, atendendo aos termos do anexo IV da RESOLUÇÃO FNDE n 4/2026.
11.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural observará o valor máximo vigente por agricultor, por ano-calendário e por Entidade Executora, conforme a Resolução CD/FNDE nº 4/2026 e demais normas aplicáveis.
11.3. O contrato será formalizado e assinado exclusivamente por meio eletrônico, mediante assinatura eletrônica que permita a identificação do signatário e a verificação da integridade do documento, no sistema eletrônico adotado pelo Município ou por outro meio expressamente indicado pela Administração.
11.4. O fornecedor selecionado deverá providenciar a assinatura eletrônica no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da convocação, sob pena de aplicação das consequências previstas neste edital e na legislação aplicável, salvo motivo justificado e aceito pela Administração.
11.5. Para fins de assinatura eletrônica, o fornecedor deverá manter atualizados o endereço eletrônico, o telefone e os dados de seu representante legal, quando houver.

12. TRANSPORTES DOS PRODUTOS

12.1. Os produtos deverão ser transportados em veículos higienizados, em caixas plásticas também higienizadas. Não serão tolerados excesso de folhas e outros materiais dentro das caixas, junto com os produtos, no momento da entrega.

13. REPOSIÇÃO DO PRODUTO:

13.1 Produtos em desacordo com as especificações, deteriorados, inadequados ou fora do padrão de maturação, peso, embalagem ou higiene serão recusados total ou parcialmente. O fornecedor deverá substituí-los no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem custo adicional, salvo prazo diverso expressamente fixado pela fiscalização em razão da natureza do item.

14. SANÇOES ADMINISTRATIVAS

14.1 O descumprimento das obrigações sujeitará o participante ou contratado às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com dosimetria proporcional à gravidade da conduta.

15. RECURSOS

15.1 Dos atos da Comissão caberão impugnação e recurso, nos prazos, forma de protocolo e perante a autoridade competente definidos neste edital e na legislação aplicável à Chamada Pública. Fica excluído o rito próprio do pregão, inclusive a exigência de manifestação imediata e motivada durante a sessão.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1.O processo da Chamada Publica, poderá ser obtida no setor de licitações da prefeitura municipal, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 07:30 ás 12:00, e das 13:30 ás 17:00, ou pelo site oficial do município, www.barradoturvo.sp.gov.br
16.2.A participação de qualquer proponente Vendedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.
16.3 Na análise dos Projetos de Venda serão observados os critérios de seleção e priorização previstos na Resolução CD/FNDE nº 4/2026, inclusive as prioridades legalmente estabelecidas para fornecedores locais e demais grupos prioritários.
16.4.Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
16.5.Na entrega, os produtos devem apresentar identificação do produtor/fornecedor, data da entrega e número do lote.
16.6.O resultado da presente Chamada Pública será divulgado no site oficial da prefeitura: www.barradoturvo.sp.gov.br.
16.7.Integram o presente Edital:

ANEXO I - RELAÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS;
ANEXO II - PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR;
ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO;
ANEXO IV– TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE OS GÊNEROS ALIMENTICIOS A SEREM ENTREGUES SÃO PRODUZIDOS PELOS ASSOCIADOS;
ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA

Barra do Turvo, 14 de agosto de 2026.

(Assinado Digitalmente)
MILTON WOLF
Secretário Municipal de Governo

ANEXO I

ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADES DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	PRODUTO
1	700	Kg	ABÓBORA SECA - Frutos sem machucados e ferimentos, sem sinais de mofo ou podridão. Limpos, descascados, cortados e sem sementes em pedaços grandes. Embalados em saco plástico atóxico, transparente e resistente
2	700	Kg	ABOBRINHA ITALIANA – Frutos sem machucados e ferimentos, sem sinais de mofo ou podridão, boa qualidade. Limpos, embalados em saco plástico atóxico, transparente e resistente
3	700	Kg	ACELGA - Tamanho padrão, com folhas limpas, sem pragas e danos mecânicos. As folhas murchas, danificadas, amareladas devem ser descartadas. Embalada em saco plástico atóxico, transparente e resistente.
4	1.300	Kg	ALFACE AMERICANA - Folhas de coloração verde, fresca, tenra, limpa e sem marcas de insetos. As folhas murchas, danificadas, amareladas devem ser descartadas. Embalada em saco plástico atóxico, transparente e resistente.
5	1.300	Kg	ALFACE CRESPA - Folhas de coloração verde, fresca, tenra, limpa e sem marcas de insetos. As folhas murchas, danificadas, amareladas devem ser descartadas. Embalada em saco plástico atóxico, transparente e resistente.

6	4.000	Kg	BANANA NANICA - Climatizada, média, madura, sem presença de bolores, machucados profundos ou danos por frio. Apresentada em pencas (proibido frutos soltos).
7	4.000	Kg	BANANA PRATA - Climatizada, média, madura, sem presença de bolores, machucados profundos ou danos por frio. Apresentada em pencas (proibido frutos soltos).
8	600	Kg	BATATA DOCE - Frutos firmes, com a casca fina e lisa, sem machucados e ferimentos, sem sinais de mofo ou podridão. Limpos, embalados em saco plástico atóxico, transparente e resistente.
9	300	Kg	BATATA SALSA (MANDIOQUINHA) - Frutos firmes, com a casca fina e lisa, sem machucados e ferimentos, sem sinais de mofo ou podridão. Limpos, embalados em saco plástico atóxico, transparente e resistente.
10	400	Kg	BERINJELA - De casca fina, lisa e brilhante, de formato comprido e não muito grande. As folhas na extremidade da berinjela devem estar bem verdes e grudadas à casca. Embalada em saco plástico atóxico, transparente e resistente.
11	600	Kg	BETERRABA - Firme, tenra, razoavelmente macia, redonda, de cor vermelho vivo, com pele lisa e tamanho mediano. Limpas, embaladas em saco plástico atóxico, transparente e resistente.
12	500	Kg	BRÓCOLIS - Maço médio, com buquês firmes, compactos, de cor verde escuro, folhas verdes e limpas, sem praga e danos mecânicos. Embalados em saco plástico atóxico, transparente e resistente.
13	600	Kg	CENOURA – Tamanho médio, fresca, firme, com a casca fina e lisa, sem machucados e ferimentos, sem sinais de mofo ou podridão. Limpa, embalada em saco plástico atóxico, transparente e resistente.
14	400	Kg	CHEIRO-VERDE (salsa e cebolinha verde) - Maço médio, coloração verde, fresca, limpa e sem marcas de insetos. As folhas murchas, danificadas, amareladas devem ser descartadas. Embalado em saco plástico atóxico, transparente e resistente.
15	600	Kg	CHUCHU - Liso, com polpa intacta e limpa; tamanho e coloração típicos da variedade, suficientemente desenvolvido; sem brotos, manchas, bolores, sem lesões de origem física ou mecânica (rachaduras, machucados, manchas, perfurações e cortes na casca) ou outros defeitos que possam alterar sua aparência, deve ser de colheita recente. Embalados em saco plástico atóxico, transparente e resistente.
16	900	Kg	COUVE - Maço médio, com folhas verdes e limpas, sem pragas e danos mecânicos. Embalada em saco plástico atóxico, transparente e resistente
17	400	Kg	ESPINAFRE - Maço médio com folhas verdes, cor uniforme e viva, sem partes murchas, sem marcas de insetos, livre de sujidade. Embalado em saco plástico atóxico, transparente e resistente.
18	800	Kg	LARANJA LIMA - De boa qualidade, fresca, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, material terroso, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura.
19	400	Kg	LIMÃO ROSA - Firmes e limpos. Embalados em saco plástico atóxico, transparente e resistente.
20	200	Kg	LIMÃO TAITI – De primeira qualidade, sem defeitos, apresentando tamanho, cor e conformação uniforme, bem desenvolvidos. Sem danos físicos ou mecânicos oriundos de manuseio ou transporte, livre de resíduos fertilizantes, sujidades, parasitas ou larvas.
21	1.200	Kg	MANDIOCA DESCASCADA - Crua, limpa, completamente descascada, fresca, não congelada, cortada em pedaços, entregue resfriada e embaladas em saco plástico atóxico, transparente e resistente com etiqueta de identificação do produtor e data.
22	300	Kg	MILHO VERDE - Descascado, grãos graúdos e brilhantes, macios, embalados em saco plástico atóxico, transparente e resistente.
23	1.200	Kg	PALMITO PUPUNHA - In natura, cortado toletes uniformes, maio, com coloração característica, sem manchas escuras. Processado recentemente e mantido sob refrigeração. Acondicionados em embalagem plástica flexível, atóxica, resistente e transparente, com identificação do produtos e data do processamento.
24	600	Kg	PEPINO - Comum, de cor verde, retilíneo, livre de defeitos e danos, embalados em saco plástico atóxico, transparente e resistente.
25	300	Kg	PIMENTA CAMBUCI - Firmes e lustrosas. Embaladas em saco plástico atóxico, transparente e resistente.
26	1.200	Kg	REPOLHO - Produto de boa qualidade, fresco, apresentando tamanho e coloração uniforme (verde); devendo ser bem desenvolvido, firme e intacto; sem lesões físicas e mecânicas; perfurações e cortes. Embalados em saco plástico atóxico, transparente e resistente.
27	300	Kg	RUCULA - Folhas de coloração verde, fresca, tenra, limpa e sem marcas de insetos. As folhas murchas, danificadas, amareladas devem ser descartadas. Embaladas em saco plástico atóxico, transparente e resistente.
28	300	Kg	TOMATE CEREJA - De cor uniforme, de pele firme, lisa e brilhante, sem manchas escuras nem partes podres ou bolores e sem marcas de insetos. Embalados em saco plástico atóxico, transparente e resistente.
29	300	Kg	VAGEM - De cor verde vivo, livre de defeito e bolor aparente, bem formada, de formato retilíneo, tenra, limpa, livre de danos mecânicos e pragas, principalmente ferrugem. Embaladas em saco plástico atóxico, transparente e resistente.
30	2.400	Unidade	BANANA CATURRA PASSA - Pacote de 100g, transparente e com descrição do produto, data de validade e composição. Validade de 12 meses.
31	2.400	Unidade	BANANA PRATA PASSA - Pacote de 100g, transparente e com descrição do produto, data de validade e composição. Validade de 12 meses.
32	1.600	Unidade	BANANADA SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR - 50g cada, acondicionado em embalagem transparente e com descrição do produto, data de validade e composição. Validade de 180 dias.
33	500	Dúzias	OVOS - O produto deve apresentar boa aparência, íntegros, casca áspera e fosca, sem rachaduras e sujeiras de fezes, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade compatível para o consumo. Devem obrigatoriamente ser de produção própria da agricultura familiar. Registro no Serviço de Inspeção Municipal (SIM) válido e vigente. Comprovação de regularidade sanitária.

ANEXO II
Modelo Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor familiar rural para Alimentação Escolar

Programa Nacional de Alimentação Escolar

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR					
Identificação da proposta de atendimento ao Edital de Chamada pública nº. _____/2026					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
A – Grupo Formal					
1. Nome do Proponente					2. CNPJ
3. Endereço		4. Município			5.CEP
6. Nome do representante legal			7.CPF		8.DDD/Fone
9.Banco		10.Nº da Agência	11.Nº da Conta Corrente		
B – Grupo Informal					
1. Nome do Proponente **(NÃO PREENCHER)**					
3. Endereço **(NÃO PREENCHER)**		4. Município			5.CEP
6. Nome da Entidade Articuladora			7.CPF **(NÃO PREENCHER)**		8.DDD/Fone
C – Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)					
1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. Nº. da Agência		5. Nº. da Conta Corrente
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade			2. CNPJ		3 .Município
4. Endereço					5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail					7 .CPF ----------

III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
					Total agricultor
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
					Total agricultor
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
					Total agricultor
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
					Total agricultor
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total

					Total agricultor
Total do projeto					

IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
	1. Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto
				Total do projeto:	
IV – DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS					
V – CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:		_____ Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail: CPF:	
Local e Data:		Agricultores Fornecedores do Grupo Informal		Assinatura	

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE QUE OS GÊNEROS A SEREM ENTREGUES SÃO PRODUZIDOS PELOS ASSOCIADOS

À
Secretaria Municipal de Educação do Município de Barra do Turvo/SP

Chamada Pública nº. 002/2026.

A _____, com sede em_____, inscrita no CNPJ sob o nº._____, declara, sob as penas da lei, que os gêneros alimentícios a serem entregues nesta chamada publica são oriundos de produção própria, isto é, dos agricultores familiares com CAF ou DAP física relacionados no projeto de venda.

Local e data

_____
(Representante Legal)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA

À
Secretaria Municipal de Educação do Município de Barra do Turvo/SP

Chamada Pública nº. 002/2026.

_____, inscrito no CNPJ nº._____por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) _____, portador da Carteira de Identidade nº._____ e do CPF nº._____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins da **CHAMADA PUBLICA N°. 001/2026**, que é o responsável pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus associados/cooperados estabelecido no Art. 32 da Resolução FNDE nº. 4/2026.

Local e Data.

_____
(Representante Legal)

Publicado por:
Elcio Silva Reis Junior
Código Identificador:7488A2E1

